



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.611/2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER ÁREA DE TERRENO EM DOAÇÃO E A PROCEDER A URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DO AGLOMERADO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Mariana, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em doação a área de terreno que abriga o aglomerado urbano conhecido como Vale Verde, nesta cidade.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior, a se efetivar por escritura pública, tem por finalidade a adequação e revitalização urbana daquela gleba, procedendo o Município a urbanização das vias existentes, a implantação de equipamentos urbanos e a realização dos serviços necessários à ocupação humana.

Art. 3º - Procedida a regularização do loteamento e as obras de infra-estrutura necessárias, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a outorga de títulos de domínio aos ocupantes dos lotes atendidos, bem como proceder a doação das áreas remanescentes a pessoas de baixa renda, de acordo com os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 18 de janeiro de 2002.

CELSONO COTA NETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeito Municipal